



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL E ANEXOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias, Vereda Tropical e Mimoso II, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO BAHIA**, através da **Comissão** Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 206/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias, Vereda Tropical e Mimoso II, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos. Estando abaixo designado o dia, horário e local da sessão pública para recebimento e análise da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados:

| <b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO</b> |  |
|--|--|
| <b>Modalidade</b>                          | Concorrência nº 002/2023   |
| <b>Processo Administrativo nº</b>          | 046/2023   |
| <b>Fundamento Legal</b>                    | Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993<br>Lei Federal nº 8.883/94<br>Lei Complementar nº 123/2006<br>Decreto Nº. 6.204 /2007.                                      |
| <b>Data da Sessão</b>                      | <b>23 de março de 2023</b>   |
| <b>Horário</b>                             | <b>09h00</b> - horário de Brasília - DF  |
| <b>Local</b>                               | Prédio da Prefeitura Municipal – Secretaria da Fazenda - Sala de Reuniões, térreo – Rua José Ramos de Anchieta nº 187 – B. Jardim Primavera – Luís Eduardo Magalhães/BA. |
| <b>Regime de execução</b>                  | Empreitada por preço unitário  |
| <b>Tipo</b>                                | Menor preço  |

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Exclusiva para ME/EPP</b> | Não  |
| <b>Unidade solicitante</b>   | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismos  |
| <b>Informações</b>           | <a href="https://sai.io.org.br/ba/Luiseduardomagalhães/Site/DiarioOficial">https://sai.io.org.br/ba/Luiseduardomagalhães/Site/DiarioOficial</a> .<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@pblem.ba.gov.br">licitacao@pblem.ba.gov.br</a><br>Telefone (77) 3628-9800 |

### 1 – CREDENCIAMENTO

**1.1.** Aos licitantes interessados em se credenciar, no horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, e/ou última alteração consolidada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para representar e praticar todos os atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

**1.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**1.3.** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência.

#### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

**1.4.** A documentação de credenciamento será submetida e assinada pelos presentes, passando a mesma a compor o processo administrativo.

**1.5.** A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação, contendo os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade do documento.

### **2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias, Vereda Tropical e Mimoso II, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos.

2.2 - Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 - Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e as seguintes regras:

### NOTAS:

1. A admissão de participação de empresas reunidas em consórcio deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.
2. As regras para o consorciamento devem ser definidas neste campo, devendo estar previsto:
  - a. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93)
  - b. Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)
  - c. Apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93).
  - d. Admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, exigindo-se para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93)
  - e. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93)
  - f. Responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93)
  - g. As empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 33, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93).

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

h. As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo;

i. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital; (art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93)

j. Será necessário estipular que o consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal no 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal no 1.199, de 14 de outubro de 2011.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.3. Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.4. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.5. Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.7. Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.8. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.8. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.9. Poderão participar desta licitação empresas inscritas ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, ou que atenderem a todas as condições de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital são de **08 (oito) meses, para o LOTE 01, e 06 (seis) meses, para o LOTE 02**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA ou outro preposto, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**

**CONCORRÊNCIA: 002/2023.**

**Nome e Endereço do licitante:**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias, Vereda Tropical e Mimoso II, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Dados da licitante:

5.2 - A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida, com amplos poderes de representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

5.4 - Os licitantes que se fizerem representar por titular da empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.

5.6 - Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 - No Envelope nº 01 (**Documentação**) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **6.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

### **6.1.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes, estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e/ou positiva com efeito Negativa.

6.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, em nome da licitante, emitida pela Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

### **6.1.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – LOTE 01**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1.3. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter fornecido o objeto desta licitação, e/ou com características semelhantes, compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto desta licitação.

6.1.4. Os Atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

| ITEM              | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | UNID.          | QTD-PLANILJHA | QUANTIDADE EXIGIDA |
|-------------------|--|--|----------------|---------------|--------------------|
| 1                 | <a href="#">2003990</a><br><a href="#">10/2022</a> -<br>SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação   | M              | 4065,00       | 1219,50            |
| 2                 | <a href="#">2003983</a><br><a href="#">10/2022</a> -<br>SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação   | M              | 3107,00       | 1242,80            |
| 3                 | <a href="#">2003993</a><br><a href="#">10/2022</a> -<br>SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação   | M              | 6850,00       | 2055,00            |
| 4                 | <a href="#">90092</a><br><a href="#">12/2022</a><br>-Sinapi    | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M <sup>3</sup> | 92285,57      | 36914,23           |
| <a href="#">5</a> | <a href="#">2003992</a><br><a href="#">10/2022</a> -<br>SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.200 mm - fornecimento e instalação   | M              | 1635,00       | 490,50             |

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

|   |   |  |   |          |         |
|---|---|--|---|----------|---------|
| 6 | <a href="#">101579</a><br><a href="#">12/2022 -</a><br><a href="#">SINAPI</a> | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO<br>DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE<br>DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU<br>IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M.<br>AF_08/2020 | M | 27078,45 | 8123,53 |
|---|---|--|---|----------|---------|

6.1.5. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU, quanto ao CREA/BR pode ser do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atualizados.

**QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

6.1.6. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; regularmente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, contendo os serviços a seguir.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE        |
|------|--|----------------|
| 1    | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação   | M              |
| 2    | Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação   | M              |
| 3    | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação   | M              |
| 4    | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M <sup>3</sup> |
| 5    | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.200 mm - fornecimento e instalação   | M              |
| 6    | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020   | M              |

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

**6.1.7. Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes ao fornecimento do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.

**6.1.8. Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de entrega do objeto, para o fiel cumprimento das do futuro contrato.

### **6.1.9.- QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – LOTE 02**

6.2. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado o objeto desta licitação, compatíveis em prazo, qualidade e quantidade.

6.2.1. Atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

| ITEM | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTD-PLANILJHA | QUANTIDADE EXIGIDA |
|------|----------------|---|-------|---------------|--------------------|
| 1    | 92831-Sinapi   | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M     | 1.833,30      | 733,32             |
| 2    | 92226 - Sinapi | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M     | 1.032,15      | 412,86             |

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

|   |   |  |     |           |          |
|---|---|--|-----|-----------|----------|
| 3 | 83659-Sinapi  | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO   | und | 585,00    | 234,00   |
| 4 | 95571-Sinapi  | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m   | 2.805,60  | 1122,24  |
| 5 | <a href="#">5502114</a><br><a href="#">10/2022-</a><br>SICRO3 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³                          | M³  | 204024,00 | 81609,60 |

6.2.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU, quanto ao CREA/BR pode ser do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atualizados.

### **QUANTO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

6.2.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; regularmente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, contendo os serviços a seguir:

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. |
|------|--|-------|
| 1    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015          | M     |
| 2    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015           | M     |
| 3    | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO   | UNID. |
| 4    | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M     |
| 5    | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL -COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³                           | M     |

**6.2.5. Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes ao fornecimento do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.

**6.2.6. Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de entrega do objeto, para o fiel cumprimento das do futuro contrato.

**6.1.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

6.1.4.1 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o Certificado de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2 - **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

|  |   |
|--|---|
| <b>Índice de Liquidez Corrente - ILC</b>             |   |
| $ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$             | Sendo:<br>AC = Ativo Circulante;<br>PC = Passivo Circulante;<br>RLP = Realizável a Longo Prazo;<br>ELP = Exigível a Longo Prazo;<br>AT = Ativo Total. |
| <b>Índice de Liquidez Geral - ILG</b>                |   |
| $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$ |   |
| <b>Grau de Endividamento Total - GET</b>             |   |
| $GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,0$       |   |

6.1.4.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias, da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;

6.1.4.4. **Comprovação de Capital Social e/ou patrimônio líquido** de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

6.1.4.5 – **Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

### **6.1.5 - Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

6.1.5.1 – **Apresentar Declaração**, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.1.5.2 – **Apresentar Declaração**, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.

**6.1.5.3. - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

**6.1.5.4. A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação, contendo os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade do documento.**

6.1.5.5. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

6.1.5.6. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

7.1.1 - **Carta proposta digitada** apresentando as informações do presente processo licitatório e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa,

7.1.2 - **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal e órgão conveniente; (ANEXO - II)

7.1.3 - **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

7.1.4 - **Composição dos encargos sociais**

7.1.5 - **Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas).**

7.1.6. **Cronograma Físico Financeiro - CFF**

7.1.7 – **Declaração de Custos**, informando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

7.1.8 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.1.9 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.



## 8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 - Após o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os **Envelopes n.º 01** para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

8.7 - Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

9.2 - A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada nas Planilhas Orçamentárias, ou que apresentarem valor global maiores que:

| ITEM | LOTE 01 – SERVIÇOS DE DRENAGEM NOS BAIRROS JARDIM DAS ACÁCIAS E VEREDA TROPICAL   | PRAZO DE EXECUÇÃO | VALOR TOTAL R\$   |
|------|---|-------------------|-------------------|
| 1.0  | execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro <b>Jardim das Acácias e Vereda Tropical</b> no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. | 08 (oito) meses   | R\$ 41.451.296,63 |

| ITEM | LOTE 02 – SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO MIMOSO II   | PRAZO DE EXECUÇÃO | VALOR TOTAL R\$   |
|------|--|-------------------|-------------------|
| 1.0  | execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro <b>Mimoso II</b> , no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. | 6 (seis) meses    | R\$ 12.180.610,79 |

**NOTA:** A proposta de preços deverá ser elaborada por **LOTE**, contendo todos os itens, descritivos técnicos e quantitativos, da planilha orçamentaria, fixada no projeto básico/termo de referência.

9.3 - Havendo erro de multiplicação dos preços das Planilhas Orçamentárias a correção será feita e o valor correto é que prevalecerá.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.4 - Será proclamado o licitante vencedor, aquele que ofertar o menor preço global por lote

9.4.1 - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

### **9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Sejam manifestadamente inexequíveis;
- c) Preços unitários e totais maiores que os propostos;
- d) Quantitativos diferentes dos disponibilizados na Planilha Orçamentária
- e) Especificações diferentes das disponibilizadas na Planilha Orçamentária
- f) Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º;

9.5 - Caso todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

## **10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que ela produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados após da notificação dos interessados.

10.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

### **11 - CONTRATO E GARANTIA**

11.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário

11.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.

11.3 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.6 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.



## 12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

12.2- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.304.1090 PAVIMENTAÇÃO, URBANIZ. E DRENAGEM PLOVIAIS DIVERSOS PONTOS DA CIDADE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

## 13 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

13.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 - Para efeito do disposto no item 13.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5 - O disposto nos itens 13.2 e 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos, questionamento, adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal no horário das 08h às 14h, não sendo aceitos ou protocolados via meios eletrônicos.

14.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO I – Modelo de carta de apresentação de Proposta**

**ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento técnico operacional**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos.**

**ANEXO V – Modelo de Termo de Aceitação de Responsabilidade Técnica**

**ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**

**ANEXO VII – Memorial Descritivo/Projeto Básico - Planilha Orçamentária.**

Luís Eduardo Magalhães/BA, 16 de fevereiro de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O - I**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**

**À**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA  
Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias, Vereda Tropical e Mimoso II, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

- I. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- II. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso;
- III. Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- IV. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;
- V. Estamos propondo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) para total execução do objeto do presente processo licitatório.**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

VI. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

VII. O portador desta carta Senhor \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

VIII. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

IX concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, a contar da sua solicitação, bem como estamos cientes das penalidades previstas em Lei, inerente à sua inexecução.

Local e data

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO - II**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº  
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

**Ref.:** Concorrência nº \_\_\_\_/2023

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

1. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, inclusive com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

2. **DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. **DECLARO** que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

5. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. **DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. **DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



**A N E X O - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL  
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



**A N E X O - I V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS  
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------|------------|
|      |                                   |            |
|      |                                   |            |
|      |                                   |            |
|      |                                   |            |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O – V**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Nome:** Digite o nome do Responsável Técnico

**RG Nº:** Digite o RG do Responsável Técnico

**CPF Nº:** Digite o CPF do Responsável Técnico

**CREA/CAU nº:** Registro no conselho competente do Responsável Técnico

**Endereço residencial:** Digite o endereço RESIDENCIAL do Responsável Técnico

**Município:** Município/UF

**E-mail:** Digite o e-mail PESSOAL do Responsável Técnico

**Telefone:** Digite telefone PESSOAL do Responsável Técnico

**AUTORIZO A MINHA INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA  
EMPRESA ABAIXO DESCRITA**

**Razão social:** Digite a razão social do estabelecimento

**Nome fantasia:** Digite o nome fantasia do estabelecimento

**CNPJ Nº:** 00.000.000/0000-00

**Inscrição estadual Nº:** Digite a inscrição estadual do estabelecimento

**Endereço:** Digite o endereço do estabelecimento

**Município:** Município/UF

E declaro estar ciente de que, para as atividades relacionadas a (**descrever aqui as atividades que competem ao responsável técnico**), atendendo ao estabelecido nos dispositivos legais e atos normativos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Por fim, comprometo-me com a legislação vigente, atuando com idoneidade, responsabilidade, dentro das normativas do Conselho Profissional ao qual estou inscrito, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública, em todas as etapas da execução da contratual.

Município / UF, em xx/xx/xxxx

---

**Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO - VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, E A EMPRESA XXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, senhor **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**, designado neste ato, como Fiscal do Contrato da contratante, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, através do senhor Procurador **WILTON BARBOSA NOVAES**, e outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** n.º 002/2023, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias, Vereda Tropical e Mimoso II, no Município de Luís Eduardo**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

**Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **08 (oito) meses**, para o **LOTE 01**, e o prazo de **06 (seis) meses**, para o **LOTE 02**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em termo aditivo.

§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

**Parágrafo único.** Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.304.1090 PAVIMENTAÇÃO, URBANIZ. E DRENAGEM PLOVIAIS DIVERSOS PONTOS DA CIDADE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa à obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados em até **30 (trinta dias)** após a apresentação de boletim de medição devidamente aprovado, comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária e emissão de nota fiscal de prestação de serviços, ou até a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, CONCEDENTE ou observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - Executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - Providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

IX - Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - prestar garantia, na forma prevista no item 11 do Edital da CONCORRÊNCIA N.º 002/2023.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dele;

II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

IV – Os quantitativos, só poderão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.

§ 5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo específica deste contrato, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES**

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, designado (a) Fiscal Operacional do referido contrato

§ 2º As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, \_\_ de \_\_ de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Maria Gabriela Izoton**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
**Fiscal do Contrato**

**WILLTON BARBOSA NOVAES**  
*Procurador Geral do Município*

XXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>TESTEMUNHA 01</b><br>Nome:<br>CPF | <b>TESTEMUNHA 02</b><br>Nome:<br>CPF |
|--------------------------------------|--------------------------------------|

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO – VII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

# LOTE - 01

**OBJETO:** Execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro **Jardim das Acácias**, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** EXECUÇÃO DO PROJETO DE GALERIAS DE MACRODRENAGEM E  
MICRODRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM DAS ACACIAS

**PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**CNPJ:** 04.214.419/0001-05

**MUNICÍPIO:** LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA

Fevereiro 2023



**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este memorial descritivo compreende um conjunto especificações técnicas de materiais e elementos estabelecidos para a execução da drenagem de águas pluviais.

É parte integrante desse conjunto de discriminações técnicas:

- Projeto executivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- O presente memorial descritivo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Termo de Referência.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

O presente memorial descritivo, como parte integrante de um projeto geométrico, tem a finalidade de complementar e esclarecer particularidades pertinentes.





## 2. DESCRIÇÃO

O memorial descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais, e acabamentos que irão definir os itens de canteiro de obras, administração local, macrodrenagem e microdrenagem, poços de visita, segurança das valas e limpezas e reservatório de amortecimento. E foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta prefeitura.

### 2.1 CANTEIRO DE OBRAS

Trata-se de um canteiro de obras amplo em que deverá ser executado o tapume de zinco com altura de 3,1m e dentro deste um barracão em compensado de madeira e detalhado de fibrocimento. Deverá também implantar a placa da obra nas dimensões mínimas de 6,4 m<sup>2</sup>, recomendável o padrão municipal 4x2m e execução do canteiro de obras adequadamente obedecendo NR 18 contendo os itens mínimos necessários para canteiro de obras amplo.

Quanto a mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada de máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade.



## 2.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A *contratada* manterá seus prepostos, convenientemente credenciados junto aos órgãos competentes e com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, jazidas, onde se encontrem materiais destinados à construção, e também a alojamentos onde os trabalhadores possam estar.

É responsabilidade da *Contratada* o gerenciamento da obra, bem como a compatibilização de todos os projetos e execução.

A *Contratada* será responsável pelo fornecimento do material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, assim como pela mobilização, fornecimento de placa, pagamento de taxas e emolumentos, transportes de materiais, manutenções que se fizerem necessárias e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão dos serviços, as áreas utilizadas para instalação do canteiro de obras deverão estar limpas e isentas de entulhos sem haver ônus ao *Contratante*.

É de responsabilidade da *Contratada* manter atualizados, no canteiro de obras, Diário de Obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra *Contratada*. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, principalmente os de acabamento, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global, constantes da proposta da *Contratada*.

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos fornecida pela *Contratante*.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

Nenhuma alteração no projeto, detalhes ou especificações, poderá ser realizada sem autorização pelo autor do projeto e o Responsável Técnico pela fiscalização, e havendo alteração de custo da obra ou serviço, essa alteração deverá ser precedida também da autorização do Responsável Técnico pela Fiscalização da obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela Fiscalização da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela Fiscalização da obra.

Para todos os itens a serem executados é necessário à conferência do dimensionamento no local devido às possíveis divergências na execução das etapas isoladas.

É de responsabilidade da *Contratada* ter mão de obra capacitada para cada serviço executado.

A mão de obra administrativa deve contemplar engenheiro residente, topógrafo, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho entre outros funcionários conforme planilha

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

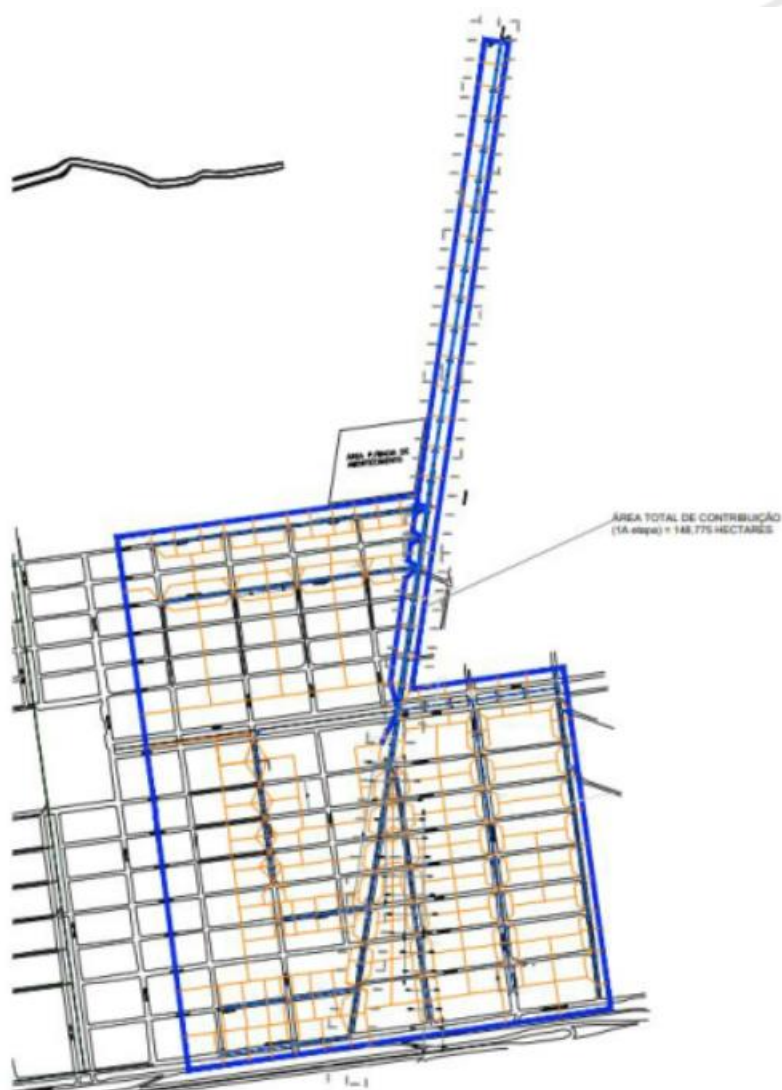
Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



orçamentária. E o pagamento da administração local será em função da evolução geral da obra conforme acordum do TCU.

### 2.3 MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM

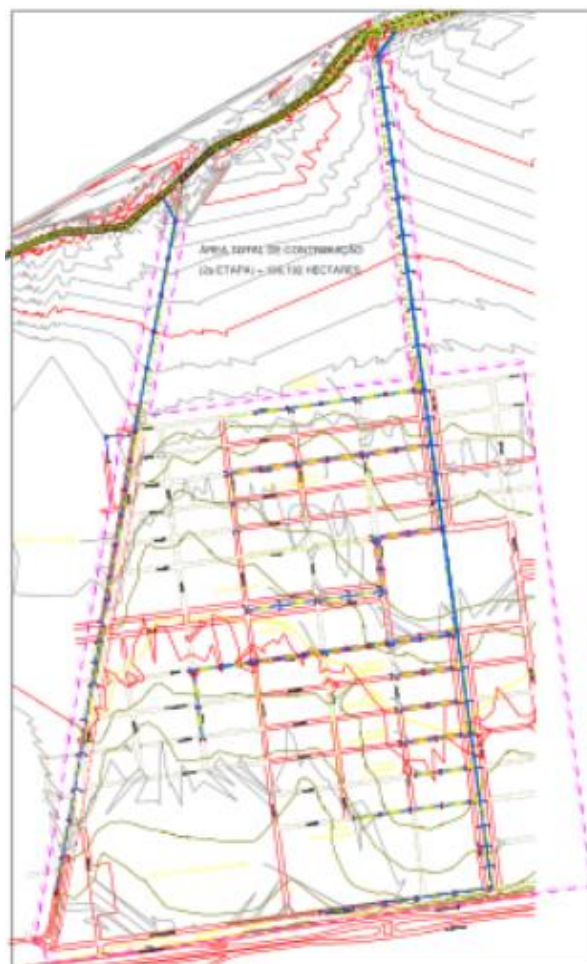
A área objeto das obras de drenagem abrange o bairro Jardim das Acácias, em Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia. A ilustração a seguir apresenta a delimitação da área de contribuição para as galerias de macrodrenagem pluvial e demais intervenções propostas.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A área objeto das obras de drenagem abrange a parte oeste do bairro Jardim das Acácias situada entre a Rua Jatobá e a Av. Antônio Carlos Magalhães, em Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia. A ilustração a seguir apresenta a delimitação da área de contribuição para as galerias de macrodrenagem pluvial (2ª Etapa) e demais intervenções propostas.



As principais ruas que recebem o escoamento superficial nessa área do bairro são a Rua das Acácias e a Rua Rio da Ponta D'água. A água das tormentas esco superficialmente sobre as vias públicas e terrenos particulares, parte é lançado no canal da Rua Juscelino Kubitscheck e segue até alcançar a Rua Rio Ponta D'água, de onde é encaminhada via escoamento superficial até o Rio Ponta D'água (Rio dos Cachorros). Não existe uma

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

estrutura construída para a dissipação da energia residual do escoamento antes do lançamento no terreno natural, o que resulta no surgimento de valetas de erosões nas vias.

Com as intervenções propostas serão eliminadas as enxurradas que se verificam atualmente ao longo do “caminho da água” nas vias públicas e terrenos privados deste bairro durante o período de ocorrência de chuvas intensas no município de Luís Eduardo Magalhães. Isto trará uma maior qualidade de vida aos moradores da cidade.

Além disso para captar e conduzir adequadamente o volume de água pluvial precipitado sobre parte oeste da área do bairro Jardim das Acácias é proposta a implantação de um sistema de drenagem constituído por caixas de recepção com grelha, galerias tubulares/celulares e dispositivos para o lançamento da água no corpo receptor, o trecho do Rio dos Cachorros.

Com as intervenções propostas serão eliminadas as enxurradas que se verificam atualmente ao longo do “caminho da água” nas vias públicas e terrenos privados deste bairro durante o período de ocorrência de chuvas intensas no município de Luís Eduardo Magalhães. Isto trará uma maior qualidade de vida aos moradores da cidade.

A tubulação a ser implementada será de tubos PEAD corrugado, e para este método deve-se obedecer a as seguintes exigências:

- Evitar deixar cair a tubulação para o momento de descarregar a tubulação do caminhão no canteiro, bem como para a vala de instalação. Utilizar as cordas ou cintas de amarração não devem ser removidas até que a tubulação tenha sido segurada para prevenir o seu deslizamento ou queda. O descarregamento sempre deverá ser supervisionado quando for realizado através de equipamentos. No caso de uso de cintas de nylon, recomenda-se segurar a tubulação em dois pontos de apoio.
- Armazene a tubulação tão perto quanto possível de sua localização final, afastada de tráfego e atividades de construção; a tubulação deve ser armazenada empilhar, deve-se bloquear a dois metros de cada extremo em ambos os lados da pilha para evitar deslizamentos;

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- As pilhas deverão ser em forma de pirâmide, evitando empilhar a tubulação a mais de 1,80m de altura; a tubulação empilhada deve ser colocada com as bolsas alternadas em camadas sucessivas. As bolsas devem sobressair à camada inferior para evitar deformação e dano; a envoltura protetora (plástico branco ou verde) sobre as borrachas ou embalagens do extremo da ponta do tubo NÃO deve ser retirada até o momento da instalação da tubulação; lubrificante, encaixes e acessórios devem ser armazenados sempre em lugares seguros e o ideal é não expor ao sol; para evitar danos às pontas ou bolsas na movimentação dos tubos, não arraste ou bata suas extremidades contra o chão ou outra superfície.
- As referências para os procedimentos de escavação de valas estão na Seção 30 da norma AASHTO e na Norma ASTM D2321. A vala sempre deve ser suficientemente larga para permitir uma adequada colocação e compactação do preenchimento ao redor do tubo, de acordo com as especificações do projeto. É possível observar a seguinte tabela de recomendações mínimas para valas, mas deve ser observadas de acordo com o projetista.

|                             |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Diâmetro Nominal (mm)       | 100 | 150 | 200 | 250 | 300 | 375 | 400 | 450 | 500  | 600  | 750  | 800  | 900  | 1050 | 1200 | 1500 |
| Largura Mínima da Vala (mm) | 520 | 576 | 632 | 690 | 767 | 856 | 875 | 981 | 1021 | 1196 | 1425 | 1450 | 1605 | 1815 | 2009 | 2400 |

- Para instalações com terraplanagem de projeção positiva, o solo do projeto deverá ser instalado e compactado até o mínimo de 30 cm acima da geratriz superior do tubo e a vala escavada dentro da terraplanagem.
- A presença de lençol freático é um obstáculo para a adequada colocação e compactação do material de suporte e do preenchimento. Devido a seu baixo peso, a tubulação PEAD flutua em presença de água. Por isto, é muito

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

importante conservar a vala seca durante a instalação. Para isto, pode ser necessária a utilização de bombas, ponteiros, drenos ou uma vala de desvio. Deverá ser consultado um engenheiro especialista para determinar o método mais apropriado para o controle da água. Mesmo assim, mediante a presença de lençol freático, recomenda-se a colocação de uma camada de brita ou areia.

Os serviços de execução de caixas, tampas e poços de visita serão realizados de acordo com as especificações indicadas nos seguintes documentos pertencentes ao grupo 100000 – Caixas, Tampas e Poços de Visita do Caderno de Encargos da EMBASA:

- ET10/01 –Poços de Visita, inspeção, limpeza para Sistemas de Esgotamento; Sanitário e Drenagem.

- ET10/03 – Caixa de passagem, recepção, boca de lobo, ligação predial para Sistemas de Esgotamento Sanitário e Drenagem.

Os materiais deterioráveis serão armazenados em local coberto, protegido contra a umidade e outros agentes nocivos às suas qualidades. Materiais duráveis, poderão ser armazenados ao tempo mas em local destinado a esse fim e cercado.

O destino de todos os materiais escavados será fixado pela Fiscalização, o qual poderá ser um dos seguintes: •"Bota-fora", aterros ou enchimentos; •Depósitos ou sobrecarga de aterros. Irão para "bota-fora", naqueles locais determinados pela Fiscalização, todos os materiais que estejam formados de turfas, húmus, terra vegetal, materiais de demolição e aqueles que, como tais a Fiscalização recuse. Sempre que seja possível, todos os materiais não recusados, que se obtenham das escavações, serão utilizados na execução de aterros ou sobrecargas de aterros ou enchimentos, transportando-se diretamente da zona de escavação à de utilização mais próxima.

Irão para depósitos, para utilização posterior, aqueles materiais que a Fiscalização seleccione e que não se possa transportar diretamente ao local de emprego. A Fiscalização poderá utilizar os materiais recusados sempre que seja possível fazê-lo sem

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



depósito intermediário, para a ampliação ou melhorias de áreas carentes de entulho e que de alguma forma venham beneficiar a comunidade.

O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões. Para tal os veículos a serem utilizados no transporte deverão ser adequados aos diversos tipos de materiais a transportar. As operações de carga e descarga serão procedidas com cuidado, por pessoal habilitado e utilizando equipamentos e/ou ferramentas adequadas. Quando se tratar de peças pré-moldadas de concreto ou de tubos com diâmetro superior a 300mm, estas operações serão efetuadas com auxílio de equipamentos.

## **2.4 SEGURANÇA DAS VALAS -SINALIZAÇÃO E LIMPEZA**

A execução de serviços de manutenção do pavimento e de obras em rodovias, em especial, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego. Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

Deve-se ressaltar que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

“Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Parágrafo único. Nas vias ou trechos de vias em obras deverá ser afixada sinalização específica e adequada.

Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

§ 2º O CONTRAN editará normas complementares no que se refere à interpretação, colocação e uso da sinalização.

Art. 94 Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 95. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 4º Ao servidor público responsável pela inobservância de qualquer das normas previstas neste e nos artigos 93 e 94, a autoridade de trânsito aplicará multa diária na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração devida enquanto permanecer a irregularidade.





### 3 CONCLUSÕES

Para economia e segurança é necessário planejamento e organização no canteiro de obra, de forma com que materiais e equipamentos estocados e armazenados estejam de maneira correta, reduzindo os riscos de acidentes com operários e agilizando o cumprimento do cronograma de entrega.

Faz-se necessária uma boa gestão dos resíduos sólidos, evitando-se desperdício de materiais.

Economia de energia elétrica e água também é sinal de um canteiro de obra planejado.

É imprescindível um cuidado na execução no que tange a escolha de materiais de qualidade e a escolha das técnicas de execução.

Verificação final: deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da *Contratada*, através do fiscal designado, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de equipamentos, instalações elétricas e afins antes da entrega da obra.

A execução e finalização com êxito desta edificação é objetivo do presente trabalho, proporcionando uma execução de construção civil de qualidade.

ENG. ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA

CREA 051.720.224-7



## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Diretoria de Planejamento e Pesquisa. Coordenação Geral de Estudos e Pesquisa. Instituto de Pesquisas Rodoviárias. Manual de pavimentação. 3. ed. Rio de Janeiro, 2006. (IPR. Publ., 719);
- \_\_\_\_\_. Manual de restauração de pavimentos asfálticos. 2. ed. Rio de Janeiro, 2006. (IPR. Publ., 720);
- a) AMERICAN ASSOCIATION OF STATE HIGHWAY AND TRANSPORTATION OFFICIALS. AASHTO guide for design of pavement structures. Washington, D.C., 1986
- PETRY, ROSANE TORNQUIST. Memorial Descritivo da estrada Geral de Linha Dona Joséfa, VERA CRUZ-RS.
- CHIOSSI, Nivaldo José. Geologia aplicada à engenharia. 4. ed. São Paulo: Grêmio Politécnico, 1987.
- MOTTA, Laura Maria Goretti da. Método de dimensionamento de pavimentos flexíveis: critério de confiabilidade e ensaios de carga repetidas. 1991. 366p. Tese (Doutorado em Ciências em Engenharia Civil) – Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1991.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### PROJETO BÁSICO

#### 1- DO FUNDAMENTO LEGAL

---

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."*

#### 2 . DO OBJETO

---

2.1 O presente Termo de Referência tem o objeto **a contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

2.2 A forma de fornecimento do material é: Empreitada por preço global.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

---

3.1 Conforme os estudos hidrológicos elaborados para a área oeste do bairro Jardim das Acácias, a área de contribuição para o canal de macrodrenagem existente na Avenida Antônio Carlos Magalhães é muito elevada e as vazões pluviais geradas são incompatíveis com a capacidade de escoamento deste canal e dos dispositivos de drenagem existentes, resultando em extravasamento de água para fora da sua calha de escoamento nos períodos de ocorrência de chuvas intensas na região;

3.2. Para evitar isso é sugerida nesse projeto a implantação de um novo sistema de drenagem pluvial para a área oeste do bairro Jardim das Acácias composto por galerias tubulares, poços





de visita e caixas de recepção para efetuar a captação da maior parte do volume de água precipitado sobre a bacia e condução até os poços de visita das galerias de macrodrenagem propostas para a Rua Jatobá, Av. ACM, Av. Juscelino Kubitschek e Rua do Baru e daí para desaguar em seção adequada do Rio dos Cachorros. As galerias de micro e macrodrenagem do bairro Jardim das Acácias foram dimensionadas com capacidade para escoar as vazões de projeto com recorrência de 10 anos;

3.3. Com base nas vazões de projeto com recorrência de 10 anos foram determinados os diâmetros e dimensões das galerias de micro e macrodrenagem a serem assentadas na fase inicial de implantação das obras, conforme relacionado a seguir;

3.4. As galerias de micro e macrodrenagem pluvial propostas para a segunda etapa de execução das obras deverão proporcionar a coleta e a condução adequada da água pluvial precipitada sobre 57% bacia de contribuição do bairro Jardim das Acácias para um desaguar seguro na calha natural de escoamento do Rio dos Cachorros. A localização destas galerias e as principais características do sistema de drenagem proposto para o bairro são apresentados nos desenhos de projeto;

3.6. Com as intervenções propostas serão eliminadas as enxurradas que se verificam atualmente ao longo do “caminho da água” nas vias públicas e terrenos privados deste bairro durante o período de ocorrência de chuvas intensas no município de Luís Eduardo Magalhães. Isto trará uma maior qualidade de vida aos moradores da cidade;

3.7. Convém ressaltar, que a cotação não foi realizada pelo sistema Banco de Preços, desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos, pois, o sistema possuía valores defasados em relação a valores praticados no mercado, conforme anexo. Dessa maneira, foi utilizado como **referência a tabela no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.304.1090 PAVIMENTAÇÃO, URBANIZ. E DRENAGEM PLOVIAIS DIVERSOS PONTOS DA CIDADE



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

---

**Valor global estimado da contratação: R\$ 41.451.296,63 (quarente e um milhões quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).**

5.1. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte, entrega e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

### **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

---

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações para as normas do DNIT em especial NORMA DNIT 023/2006 – ES. Os tubos deverão ter encaixe tipo ponta e bolsa.

6.2 Deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do objeto entregue.

### **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

8.1 A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter fornecido o objeto desta licitação, e/ou com características semelhantes, compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto desta licitação.

8.2 Os Atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTD-<br>PLANILJHA | QUANTIDADE<br>EXIGIDA |
|------|---|---|-------|-------------------|-----------------------|
| 1    | <u>2003990</u><br><u>10/2022-</u><br><u>SICRO3</u>  | Tubo PEAD para drenagem -<br>D = 1.000 mm - fornecimento<br>e instalação  | M     | 4065,00           | 1219,50               |
| 2    | <u>2003983</u><br><u>10/2022 -</u><br><u>SICRO3</u> | Tubo PEAD para drenagem<br>- D = 400 mm -<br>fornecimento e instalação  | M     | 3107,00           | 1242,80               |
| 3    | <u>2003993</u><br><u>10/2022-</u><br><u>SICRO3</u>  | Tubo PEAD para drenagem -<br>D = 1.500 mm - fornecimento<br>e instalação  | M     | 6850,00           | 2055,00               |
| 4    | <u>90092</u><br><u>12/2022</u><br>-Sinapi           | ESCAVAÇÃO<br>MECANIZADA DE VALA<br>COM PROF. MAIOR QUE 1,5<br>M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA<br>MONTANTE E<br>JUSANTE/UMA<br>COMPOSIÇÃO POR<br>TRECHO), ESCAVADEIRA<br>(0,8 M3), LARG. MENOR<br>QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A<br>CATEGORIA, LOCAIS COM<br>BAIXO NÍVEL DE<br>INTERFERÊNCIA.<br>AF_02/2021 | M³    | 92285,57          | 36914,23              |
| 5    | <u>2003992</u><br><u>10/2022 -</u><br><u>SICRO3</u> | Tubo PEAD para drenagem -<br>D = 1.200 mm - fornecimento<br>e instalação  | M     | 1635,00           | 490,50                |
| 6    | <u>101579</u><br><u>12/2022 -</u><br><u>SINAPI</u>  | ESCORAMENTO DE VALA,<br>TIPO DESCONTÍNUO, COM<br>PROFUNDIDADE DE 1,5 A<br>3,0 M, LARGURA MAIOR<br>OU IGUAL A 1,5 M E  | M     | 27078,45          | 8123,53               |

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

|  |  |                                |  |  |  |
|--|--|--------------------------------|--|--|--|
|  |  | MENOR QUE 2,5 M.<br>AF_08/2020 |  |  |  |
|--|--|--------------------------------|--|--|--|

8.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU, quanto ao CREA/BR pode ser do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atualizados.

**QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

8.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; regularmente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, contendo os serviços a seguir.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE        |
|------|--|----------------|
| 1    | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação   | M              |
| 2    | Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação   | M              |
| 3    | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação   | M              |
| 4    | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M <sup>3</sup> |
| 5    | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.200 mm - fornecimento e instalação   | M              |
| 6    | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020   | M              |

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



**8.5. Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes ao fornecimento do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.

**8.6. Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de entrega do objeto, para o fiel cumprimento das do futuro contrato.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 Para a execução do objeto será formalizado contrato de prestação de serviços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2 O prazo de validade do contrato é **08 (oito) meses**, com início na data de sua assinatura.

## **10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

10.1 O fornecimento do material deverá ser providenciado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do contrato de prestação de serviços, o prazo de início poderá ser adiado.

10.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes no contrato de prestação de serviços

10.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.4 Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da



Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

11.1 Executar o fornecimento contratado com características exigidas no contrato de prestação de serviços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

11.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.6 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

11.7 Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.8 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

11.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

11.10 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.12 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

11.13 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

11.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

12.1 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

12.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços

12.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

12.4 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.5 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;

12.6 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato de prestação de serviços substituto, mantendo tais dados atualizados.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

13.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



dos documentos descritos no Item 14, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

14.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

14.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

#### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.asp](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp)

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

#### **15. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

15.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

15.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

cometidas.

15.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

15.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

### **16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato de prestação de serviços, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA**

Engenheiro Civil

CREA 0517202247

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



**Obra**  
**ORCAMENTO JARDIM DAS ACACIAS-DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 02/2023 - Bahia  
SICRO3 - 10/2022 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEDOP - 09/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
22,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**Orçamento Sintético**

| Item       | Código    | Banco   | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             | Peso (%)      |
|------------|-----------|---------|---|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|---------------|
| <b>1</b>   |           |         | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>  |     |        |            |                    | <b>286,043.00</b> | <b>0.69 %</b> |
| 1.1        | 73805/001 | SINAPI  | BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES | m²  | 120    | 541.34     | 660.43             | 79,251.60         | 0.19 %        |
| 1.2        | 74209/001 | SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO   | m²  | 7      | 423.78     | 517.01             | 3,619.07          | 0.01 %        |
| 1.3        | 41598     | SINAPI  | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA   | UN  | 1      | 2,529.34   | 3,085.79           | 3,085.79          | 0.01 %        |
| 1.4        | C1622     | SEINFRA | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO  | UN  | 1      | 2,864.38   | 3,494.54           | 3,494.54          | 0.01 %        |
| 1.5        | 01.10.01  | SUDECAP | BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO   | MES | 8      | 680.00     | 829.60             | 6,636.80          | 0.02 %        |
| 1.6        | 98459     | SINAPI  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018   | m²  | 520    | 120.16     | 146.60             | 76,232.00         | 0.18 %        |
| 1.7        | 70.99.10  | EMBASA  | (REVISADO) - EQUIPE DE 2 ELEMENTOS, INCLUINDO CAMINHONETE 105 CV, MATERIAIS E COMBUSTIVEL -PARA MANUTENCAO DE REDES E RAMAIS (MRR / RMS)  | MES | 8      | 11,651.97  | 14,215.40          | 113,723.20        | 0.27 %        |
| <b>2</b>   |           |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>  |     |        |            |                    | <b>488,253.92</b> | <b>1.18 %</b> |
| <b>2.1</b> |           |         | <b>EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA</b>  |     |        |            |                    | <b>488,253.92</b> | <b>1.18 %</b> |
| 2.1.1      | 00002707  | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO  | H   | 1232   | 117.42     | 143.25             | 176,484.00        | 0.43 %        |
| 2.1.2      | 00007592  | SINAPI  | TOPOGRAFO   | H   | 1232   | 33.90      | 41.36              | 50,955.52         | 0.12 %        |
| 2.1.3      | 88253     | SINAPI  | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 1232   | 17.33      | 21.14              | 26,044.48         | 0.06 %        |
| 2.1.4      | 00000253  | SINAPI  | ALMOXARIFE  | H   | 1232   | 26.05      | 31.78              | 39,152.96         | 0.09 %        |
| 2.1.5      | 00006122  | SINAPI  | APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA   | H   | 1232   | 27.15      | 33.12              | 40,803.84         | 0.10 %        |
| 2.1.6      | 00004069  | SINAPI  | MESTRE DE OBRAS   | H   | 1232   | 44.08      | 53.78              | 66,256.96         | 0.16 %        |
| 2.1.8      | 00002350  | SINAPI  | AUXILIAR DE ESCRITORIO  | H   | 1232   | 18.13      | 22.12              | 27,251.84         | 0.07 %        |

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

| Item       | Código   | Banco  | Descrição   | Und   | Quant.    | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total                | Peso (%)       |
|------------|----------|--------|---|-------|-----------|------------|--------------------|----------------------|----------------|
| 2.1.9      | 100309   | SINAPI | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H     | 1232      | 40.79      | 49.76              | 61,304.32            | 0.15 %         |
| <b>3</b>   |          |        | <b>MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM</b>  |       |           |            |                    | <b>40,474,319.71</b> | <b>97.64 %</b> |
| <b>3.1</b> |          |        | <b>GALERIAS</b>   |       |           |            |                    | <b>38,761,241.25</b> | <b>93.51 %</b> |
| 3.1.2      | 2003983  | SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação  | m     | 3107      | 215.67     | 263.12             | 817,513.84           | 1.97 %         |
| 3.1.3      | 2003985  | SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 500 mm - fornecimento e instalação  | m     | 201       | 352.39     | 429.92             | 86,413.92            | 0.21 %         |
| 3.1.4      | 2003986  | SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação  | m     | 609       | 513.68     | 626.69             | 381,654.21           | 0.92 %         |
| 3.1.6      | 2003988  | SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação  | m     | 1455      | 752.04     | 917.49             | 1,334,947.95         | 3.22 %         |
| 3.1.7      | 90092    | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³    | 92285.57  | 6.61       | 8.06               | 743,821.69           | 1.79 %         |
| 3.1.7      | 2003990  | SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação  | m     | 4065      | 1,258.55   | 1,535.43           | 6,241,522.95         | 15.06 %        |
| 3.1.8      | 93382    | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016   | m³    | 41474.26  | 36.30      | 44.29              | 1,836,894.98         | 4.43 %         |
| 3.1.8      | 2003992  | SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.200 mm - fornecimento e instalação  | m     | 1635      | 1,782.01   | 2,174.05           | 3,554,571.75         | 8.58 %         |
| 3.1.8      | 2003993  | SICRO3 | Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação  | m     | 6850      | 2,319.34   | 2,829.59           | 19,382,691.50        | 46.76 %        |
| 3.1.9      | 72898    | SINAPI | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3   | m³    | 41474.26  | 5.43       | 6.62               | 274,559.60           | 0.66 %         |
| 3.1.10     | 97913    | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM | 207371.29 | 2.93       | 3.57               | 740,315.51           | 1.79 %         |
| 3.1.12     | 101579   | SINAPI | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020  | m²    | 27078.45  | 46.45      | 56.67              | 1,534,535.76         | 3.70 %         |
| 3.1.13     | 172510   | SBC    | CORTE PAVIMENTO ASFALTICO-MEIO MANUAL-FIGURA GEOMETRICA H=15cm  | m²    | 9330      | 37.40      | 45.63              | 425,727.90           | 1.03 %         |
| 3.1.14     | 2003576  | SICRO3 | Lastro de areia extraída - espalhamento manual  | m³    | 73105.46  | 15.07      | 18.39              | 1,344,409.41         | 3.24 %         |
| 3.1.16     | 0705322  | SICRO3 | Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais  | un    | 2         | 21,693.90  | 26,466.56          | 52,933.12            | 0.13 %         |
| 3.1.18     | 03.03.13 | EMBASA | ESCORAMENTO METALICO DE POSTES C/ ALTURA > 7,00m  | UN    | 26        | 275.13     | 335.66             | 8,727.16             | 0.02 %         |
| <b>3.2</b> |          |        | <b>POÇOS DE VISITA</b>  |       |           |            |                    | <b>1,713,078.46</b>  | <b>4.13 %</b>  |

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

| Item     | Código   | Banco  | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             | Peso (%)      |
|----------|----------|--------|---|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|---------------|
| 3.2.1    | 97995    | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020   | M   | 8      | 1,273.33   | 1,553.46           | 12,427.68         | 0.03 %        |
| 3.2.2    | 98021    | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020   | M   | 12     | 2,285.21   | 2,787.96           | 33,455.52         | 0.08 %        |
| 3.2.3    | 99241    | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020   | M   | 42     | 1,702.90   | 2,077.54           | 87,256.68         | 0.21 %        |
| 3.2.4    | 2003678  | SICRO3 | Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais  | un  | 46     | 2,258.93   | 2,755.89           | 126,770.94        | 0.31 %        |
| 3.2.5    | 98114    | SINAPI | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020   | UN  | 46     | 770.81     | 940.39             | 43,257.94         | 0.10 %        |
| 3.2.6    | 97956    | SINAPI | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020  | UN  | 807    | 1,432.05   | 1,747.10           | 1,409,909.70      | 3.40 %        |
| <b>4</b> |          |        | <b>SEGURANÇA DAS VALAS-SINALIZAÇÃO E LIMPEZA</b>  |     |        |            |                    | <b>202,680.00</b> | <b>0.49 %</b> |
| 4.1      | 03.02.10 | EMBASA | CERCA DE PROTECAO C/ SINALIZACAO LUMINOSA (CORDA LUMINOSA OU SINALIZADOR), P/ABERT. DE VALAS, C/MONTANTES E TELA PVC, INCL.FORNEC. TRANP. INSTAL. E REMOCAOP/OUTRO LOCAL DA OBRA (DP0302-02) (USO | m²  | 12000  | 12.70      | 15.49              | 185,880.00        | 0.45 %        |
| 4.2      | 6191     | ORSE   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)  | m²  | 30000  | 0.46       | 0.56               | 16,800.00         | 0.04 %        |

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <b>Total sem BDI</b> | <b>33,977,378.82</b> |
| <b>Total do BDI</b>  | <b>7,473,917.81</b>  |
| <b>Total Geral</b>   | <b>41,451,296.63</b> |



Obra  
ORÇAMENTO JARDIM DAS ACACIAS-READEQUAR-13-02-2023

Bancos  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 02/2023 - Bahia  
SICRO3 - 10/2022 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEDOP - 09/2022 - Pará

B.D.I.  
22,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição                                 | Total Por Etapa | 30 DIAS      | 60 DIAS      | 90 DIAS       | 120 DIAS      | 150 DIAS      | 180 DIAS      | 210 DIAS      | 240 DIAS      |
|-----------------------|---|-----------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1                     | CANTEIRO DE OBRAS                         | 100,00%         | 70,00%       | 5,00%        | 4,00%         | 4,00%         | 5,00%         | 5,00%         | 4,00%         | 3,00%         |
|                       |   | 286.043,00      | 200.230,10   | 14.302,15    | 11.441,72     | 11.441,72     | 14.302,15     | 14.302,15     | 11.441,72     | 8.581,29      |
| 2                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                       | 100,00%         | 12,50%       | 12,50%       | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        |
|                       |   | 488.253,92      | 61.031,74    | 61.031,74    | 61.031,74     | 61.031,74     | 61.031,74     | 61.031,74     | 61.031,74     | 61.031,74     |
| 3                     | MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM             | 100,00%         | 10,00%       | 13,30%       | 13,30%        | 13,30%        | 13,30%        | 13,30%        | 13,50%        | 10,00%        |
|                       |   | 40.474.319,71   | 4.047.431,97 | 5.383.084,52 | 5.383.084,52  | 5.383.084,52  | 5.383.084,52  | 5.383.084,52  | 5.464.033,16  | 4.047.431,97  |
| 4                     | SEGURANÇA DAS VALAS-SINALIZAÇÃO E LIMPEZA | 100,00%         | 12,50%       | 12,50%       | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        |
|                       |   | 202.680,00      | 25.335,00    | 25.335,00    | 25.335,00     | 25.335,00     | 25.335,00     | 25.335,00     | 25.335,00     | 25.335,00     |
| Porcentagem           |   |                 | 10,46%       | 13,23%       | 13,22%        | 13,22%        | 13,23%        | 13,23%        | 13,42%        | 9,99%         |
| Custo                 |   |                 | 4.334.028,81 | 5.483.753,41 | 5.480.892,98  | 5.480.892,98  | 5.483.753,41  | 5.483.753,41  | 5.561.841,62  | 4.142.380,00  |
| Porcentagem Acumulado |   |                 | 10,46%       | 23,69%       | 36,91%        | 50,13%        | 63,36%        | 76,59%        | 90,01%        | 100,0%        |
| Custo Acumulado       |   |                 | 4.334.028,81 | 9.817.782,22 | 15.298.675,20 | 20.779.568,18 | 26.263.321,59 | 31.747.075,00 | 37.308.916,62 | 41.451.296,63 |

ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0517202247



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

## LOTE - 02

**OBJETO:** Execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro **Mimoso II**, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** EXECUÇÃO DO PROJETO DE GALERIAS DE MACRODRENAGEM E  
MICRODRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MIMOSO

**PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**CNPJ:** 04.214.419/0001-05

**MUNICÍPIO:** LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA

Fevereiro 2023

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este memorial descritivo compreende um conjunto especificações técnicas de materiais e elementos estabelecidos para a execução da drenagem de águas pluviais.

É parte integrante desse conjunto de discriminações técnicas:

- Projeto executivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- O presente memorial descritivo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Termo de Referência.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

O presente memorial descritivo, como parte integrante de um projeto geométrico, tem a finalidade de complementar e esclarecer particularidades pertinentes.



## 2. DESCRIÇÃO

O memorial descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais, e acabamentos que irão definir os itens de canteiro de obras, administração local, macrodrenagem e microdrenagem, poços de visita, segurança das valas e limpezas e reservatório de amortecimento. E foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta prefeitura.

### 2.1 CANTEIRO DE OBRAS

Trata-se de um canteiro de obras amplo em que deverá ser executado o tapume de zinco com altura de 3,1m e dentro deste um barracão em compensado de madeira e detalhado de fibrocimento. Deverá também implantar a placa da obra nas dimensões mínimas de 6,4 m<sup>2</sup>, recomendável o padrão municipal 4x2m e execução do canteiro de obras adequadamente obedecendo NR 18 contendo os itens mínimos necessários para canteiro de obras amplo.

Quanto a mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada de máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade.



## 2.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A *contratada* manterá seus prepostos, convenientemente credenciados junto aos órgãos competentes e com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, jazidas, onde se encontrem materiais destinados à construção, e também a alojamentos onde os trabalhadores possam estar.

É responsabilidade da *Contratada* o gerenciamento da obra, bem como a compatibilização de todos os projetos e execução.

A *Contratada* será responsável pelo fornecimento do material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, assim como pela mobilização, fornecimento de placa, pagamento de taxas e emolumentos, transportes de materiais, manutenções que se fizerem necessárias e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão dos serviços, as áreas utilizadas para instalação do canteiro de obras deverão estar limpas e isentas de entulhos sem haver ônus ao *Contratante*.

É de responsabilidade da *Contratada* manter atualizados, no canteiro de obras, Diário de Obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra *Contratada*. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, principalmente os de acabamento, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global, constantes da proposta da *Contratada*.

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos fornecida pela *Contratante*.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

Nenhuma alteração no projeto, detalhes ou especificações, poderá ser realizada sem autorização pelo autor do projeto e o Responsável Técnico pela fiscalização, e havendo alteração de custo da obra ou serviço, essa alteração deverá ser precedida também da autorização do Responsável Técnico pela Fiscalização da obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela Fiscalização da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela Fiscalização da obra.

Para todos os itens a serem executados é necessário à conferência do dimensionamento no local devido às possíveis divergências na execução das etapas isoladas.

É de responsabilidade da *Contratada* ter mão de obra capacitada para cada serviço executado.

A mão de obra administrativa deve contemplar engenheiro residente, topógrafo, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho entre outros funcionários conforme planilha

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

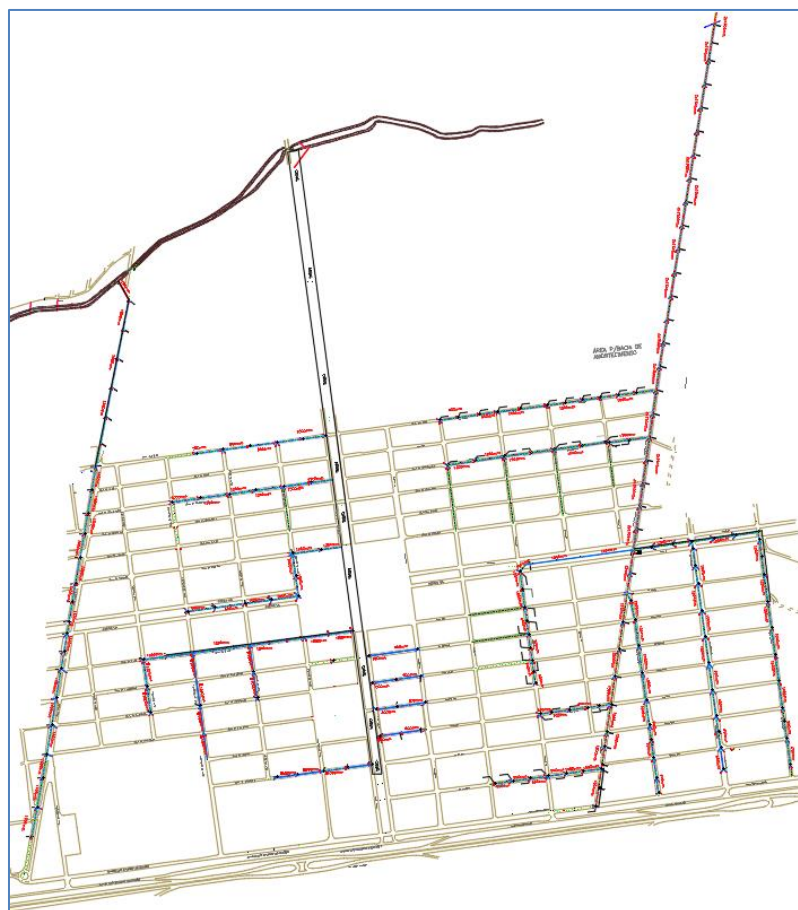
Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



orçamentária. E o pagamento da administração local será em função da evolução geral da obra conforme acordum do TCU.

### 2.3 MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM

A ilustração a seguir apresenta a delimitação da área de contribuição para as galerias de macrodrenagem pluvial e demais intervenções propostas. A área objeto das obras de drenagem abrange a parte oeste do bairro Jardim das Acácias situada entre a Rua Jatobá e a Av. Antônio Carlos Magalhães, em Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia. A ilustração a seguir apresenta a delimitação da área de contribuição para as galerias de macrodrenagem pluvial.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A área do bairro Jardim das Acácias, dispõe de um canal, situado no canteiro central da Avenida Antônio Carlos Magalhães, que divide o bairro em leste oeste. Na área leste existe apenas um canal de macrodrenagem pluvial, situado no canteiro Central da Avenida Juscelino Kubitscheck, para escoar o volume de água precipitado sobre uma bacia de contribuição de 148,775 hectares.

As principais ruas que recebem o escoamento superficial nessa área do bairro são a Rua das Acácias e a Rua Rio da Ponta D'água. A água das tormentas escoam superficialmente sobre as vias públicas e terrenos particulares, parte é lançado no canal da Rua Juscelino Kubitscheck e segue até alcançar a Rua Rio Ponta D'água, de onde é encaminhada via escoamento superficial até o Rio Ponta D'água (Rio dos Cachorros). Não existe uma estrutura construída para a dissipação da energia residual do escoamento antes do lançamento no terreno natural, o que resulta no surgimento de valetas de erosões nas vias.

A tubulação a ser implementada será de concreto de acordo com a norma do Dnit 023/2006. Os tubos de concreto para bueiros de grotas e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples. Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado. O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (  $f_{ck}$  min ) aos 28 dias de 15 MPa.

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97. O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes: Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

obra. A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou “rachão” para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, locar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro. O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros. No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado. A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual. A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Materiais com características insatisfatórias, com raízes, gramas, matéria orgânica ou outros materiais perecíveis ou prejudiciais, não deverão ser utilizados. Materiais inadequados, lançados nos aterros, não se rão pagos e deverão ser removidos e substituídos às custas do Empreiteiro.

Proíbe-se o emprego de solos ou rochas com teor de sulfato. em  $SO_3$  superior a 0,2% em aterros e enchimentos em contato com obras de concreto de qualquer tipo.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço. Após atingir o grau de compactação adequado, instalar

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ( $f_{ckmin} > 15 \text{ MPa}$ ), com a espessura de 10cm.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitas a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa. A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

Os serviços de execução de caixas, tampas e poços de visita serão realizados de acordo com as especificações indicadas nos seguintes documentos pertencentes ao grupo 100000 – Caixas, Tampas e Poços de Visita do Caderno de Encargos da EMBASA:

- ET10/01 – Poços de Visita, inspeção, limpeza para Sistemas de Esgotamento; Sanitário e Drenagem.

- ET10/03 – Caixa de passagem, recepção, boca de lobo, ligação predial para Sistemas de Esgotamento Sanitário e Drenagem.

Os materiais deterioráveis serão armazenados em local coberto, protegido contra a umidade e outros agentes nocivos às suas qualidades. Materiais duráveis, poderão ser armazenados ao tempo mas em local destinado a esse fim e cercado.

O destino de todos os materiais escavados será fixado pela Fiscalização, o qual poderá ser um dos seguintes: •"Bota-fora", aterros ou enchimentos; •Depósitos ou sobrecarga de aterros. Irão para "bota-fora", naqueles locais determinados pela Fiscalização, todos os materiais que estejam formados de turfas, húmus, terra vegetal, materiais de demolição e aqueles que, como tais a Fiscalização recuse. Sempre que seja possível, todos os materiais não recusados, que se obtenham das escavações, serão utilizados na execução de aterros ou sobrecargas de aterros ou enchimentos, transportando-se diretamente da zona de escavação à de utilização mais próxima.

Irão para depósitos, para utilização posterior, aqueles materiais que a Fiscalização selecione e que não se possa transportar diretamente ao local de emprego. A

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Fiscalização poderá utilizar os materiais recusados sempre que seja possível fazê-lo sem depósito intermediário, para a ampliação ou melhorias de áreas carentes de entulho e que de alguma forma venham beneficiar a comunidade.

O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões. Para tal os veículos a serem utilizados no transporte deverão ser adequados aos diversos tipos de materiais a transportar. As operações de carga e descarga serão procedidas com cuidado, por pessoal habilitado e utilizando equipamentos e/ou ferramentas adequadas. Quando se tratar de peças pré-moldadas de concreto ou de tubos com diâmetro superior a 300mm, estas operações serão efetuadas com auxílio de equipamentos.

#### **2.4 SEGURANÇA DAS VALAS -SINALIZAÇÃO E LIMPEZA**

A execução de serviços de manutenção do pavimento e de obras em rodovias, em especial, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego. Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Regularizar a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

Deve-se ressaltar que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

“Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Parágrafo único. Nas vias ou trechos de vias em obras deverá ser afixada sinalização específica e adequada.

Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

§ 2º O CONTRAN editará normas complementares no que se refere à interpretação, colocação e uso da sinalização.

Art. 94 Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Art. 95. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 4º Ao servidor público responsável pela inobservância de qualquer das normas previstas neste e nos artigos 93 e 94, a autoridade de trânsito aplicará multa diária na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração devida enquanto permanecer a irregularidade.

## **2.5 RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO**

Estes reservatórios de amortecimento fazem parte das intervenções propostas em estudo anterior para adequação da capacidade de escoamento do canal de macrodrenagem do Rio dos Cachorros às contribuições pluviais previstas com recorrência de 25 anos.

Haverá a escavação a céu aberto na região e esta deve obedecer as normativas do Dnit 106/2009 – ES terraplenagem -cortes especificações de serviço.

É importante executar o talude escalonado em que se praticam banquetas, com vistas à redução da velocidade das águas pluviais superficiais, para facilitar a drenagem e aumentar a estabilidade do maciço.

As áreas a ser objeto da escavação, para efeito da implantação da bacia, devem se apresentar convenientemente desmatadas e destocadas e estando o entulho removido, na forma do dispositivo na Norma DNIT 104/2009 – ES.

Os seguimentos em aterro, em cuja execução serão utilizados, de forma parcial ou total, os materiais escavados do segmento do corte a ser implantado, devem estar devidamente tratados em termos de desmatamento, destocamento e remoção de entulho.

As escavações do corte deve ser executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A seleção do equipamento deve obedecer às indicações seguintes:

- a) Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação deve incluir, complementarmente, a utilização de tratores e moto-niveladoras para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores (“pushers”).
- b) Corte em rocha – empregam-se perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho, e carregadores conjugados com transportadores para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação, utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e às condições do canteiro de serviço.
- c) Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, utilizam-se retroescavadeiras e e s c a v a d e i r a s c o m i m p l e m e n t o s a d e q u a d o s , e complementados por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores

O início e o desenvolvimento dos serviços de escavação dos cortes devem obedecer rigorosamente à programação de obras estabelecida e consignada na “Segmentação do Diagrama de Bruckner”, enfocada na subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Serviços preliminares.

Haverá a utilização da geocélula com o objetivo de controle de erosão, vegetação, estabilização de solos mais moles, e sobretudo, reforço de pavimentos e muros de arrimo.



### 3 CONCLUSÕES

Para economia e segurança é necessário planejamento e organização no canteiro de obra, de forma com que materiais e equipamentos estocados e armazenados estejam de maneira correta, reduzindo os riscos de acidentes com operários e agilizando o cumprimento do cronograma de entrega.

Faz-se necessária uma boa gestão dos resíduos sólidos, evitando-se desperdício de materiais.

Economia de energia elétrica e água também é sinal de um canteiro de obra planejado.

É imprescindível um cuidado na execução no que tange a escolha de materiais de qualidade e a escolha das técnicas de execução.

Verificação final: deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da *Contratada*, através do fiscal designado, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de equipamentos, instalações elétricas e afins antes da entrega da obra.

A execução e finalização com êxito desta edificação é objetivo do presente trabalho, proporcionando uma execução de construção civil de qualidade.

**ENG. ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA**

CREA 051.720.224-7



## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Diretoria de Planejamento e Pesquisa. Coordenação Geral de Estudos e Pesquisa. Instituto de Pesquisas Rodoviárias. Manual de pavimentação. 3. ed. Rio de Janeiro, 2006. (IPR. Publ., 719);
- \_\_\_\_\_. Manual de restauração de pavimentos asfálticos. 2. ed. Rio de Janeiro, 2006. (IPR. Publ., 720);
- a) AMERICAN ASSOCIATION OF STATE HIGHWAY AND TRANSPORTATION OFFICIALS. AASHTO guide for design of pavement structures. Washington, D.C., 1986
- PETRY, ROSANE TORNQUIST. Memorial Descritivo da estrada Geral de Linha Dona Joséfa, VERA CRUZ-RS.
- CHIOSSI, Nivaldo José. Geologia aplicada à engenharia. 4. ed. São Paulo: Grêmio Politécnico, 1987.
- MOTTA, Laura Maria Goretti da. Método de dimensionamento de pavimentos flexíveis: critério de confiabilidade e ensaios de carga repetidas. 1991. 366p. Tese (Doutorado em Ciências em Engenharia Civil) – Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1991.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### PROJETO BÁSICO

#### 1- DO FUNDAMENTO LEGAL

---

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."*

#### 2 . DO OBJETO

---

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **execução dos serviços de drenagem pluvial, em diversas Ruas do Bairro Mimoso II, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

2.2 A forma de fornecimento do material é: Empreitada por preço global.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

---

3.1 A aquisição dos objetos acima, visa o atendimento à demanda do município quanto a sua drenagem pluvial. Os estudos hidrológicos elaborados para a bacia hidrográfica do Rio dos Cachorros, a área de contribuição para o canal de macrodrenagem existente responsável pela drenagem da área urbana do bairro Mimoso é de 14887 hectares (148,87 Km<sup>2</sup>). Esta área é



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

muito elevada e as vazões pluviais geradas são incompatíveis com a capacidade de escoamento deste canal, resultando em extravasamento de água para fora da sua calha de escoamento nos períodos de ocorrência de chuvas intensas na região.

3.2. Para evitar isso é proposta nesse projeto a implantação de um novo sistema de drenagem pluvial para o bairro Mimoso composto por galerias tubulares, poços de visita e caixas de recepção para efetuar a captação da maior parte do volume de água precipitado sobre a bacia e a sua condução até as seções de entrada das bacias de amortecimento de cheias projetadas.

3.3. Com as intervenções propostas serão eliminadas as enxurradas que se verificam atualmente ao longo do “caminho da água” nas vias públicas e terrenos privados deste bairro durante o período de ocorrência de chuvas intensas no município de Luís Eduardo Magalhães. Isto trará uma maior qualidade de vida aos moradores da área. E o asfalto que venha a ser implantado.

3.5. Convém ressaltar, que a cotação não foi realizada pelo sistema Banco de Preços, desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos, pois, o sistema possuía valores defasados em relação a valores praticados no mercado, conforme anexo. Dessa maneira, foi utilizado como **referência a tabela no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.304.1090 PAVIMENTAÇÃO, URBANIZ. E DRENAGEM PLOVIAIS DIVERSOS PONTOS DA CIDADE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

---

**Valor global estimada da contratação:** R\$ 12.180.610,79 (doze milhões cento e oitenta mil seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos).

5.1. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte, entrega e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações para as normas do DNIT em especial NORMA DNIT 023/2006 - ES. Os tubos deverão ter encaixe tipo ponta e bolsa.

6.2 Deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do objeto entregue e dos serviços executados.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

8.1 A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado o objeto desta licitação, compatíveis em prazo, qualidade e quantidade.

8.2 Os Atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | UNID. | QTD-PLANILHA | QUANTIDADE EXIGIDA |
|------|---|--|-------|--------------|--------------------|
| 1    | 92831-Sinapi  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015          | M     | 1.833,30     | 733,32             |
| 2    | 92226 - Sinapi  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015          | M     | 1.032,15     | 412,86             |
| 3    | 83659-Sinapi  | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO   | und   | 585,00       | 234,00             |
| 4    | 95571-Sinapi  | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m     | 2.805,60     | 1122,24            |
| 5    | <a href="#">5502114</a><br><a href="#">10/2022-</a><br>SICRO3 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³                           | M³    | 204024,00    | 81609,60           |

8.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU, quanto ao CREA/BR pode ser do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atualizados.

#### QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

atestado; regularmente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, contendo os serviços a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. |
|------|--|-------|
| 1    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015          | M     |
| 2    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015           | M     |
| 3    | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO   | UNID. |
| 4    | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M     |
| 5    | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL -COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³                           | M     |

**8.5. Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes ao fornecimento do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.

**8.6. Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de entrega do objeto, para o fiel cumprimento das do futuro contrato.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 Para a execução do objeto será formalizado contrato de prestação de serviços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2 O prazo de validade do contrato de prestação de serviços é de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

## **10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

10.1 O fornecimento do material deverá ser providenciado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do contrato de prestação de serviços, o prazo de início poderá ser adiado.

10.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes no contrato de prestação de serviços

10.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.4 Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

11.1 Executar os serviços contratados com características exigidas no contrato de prestação de



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

serviços, edital de licitação e seus anexos, e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

11.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.6 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

11.7 Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.8 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

11.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

11.10 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

11.12 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

11.13 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

11.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

12.1 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

12.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas na contrato de prestação de serviços

12.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

12.4 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.5 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





12.6 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato de prestação de serviços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

13.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 14, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

### **14. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

14.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

14.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consult\\_a\\_chave\\_acesso.asp](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consult_a_chave_acesso.asp)

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

### **15. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

15.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

15.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

## 16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato de prestação de serviços deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA**

**Engenheiro Civil**

CREA 0517202247

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



**Obra**  
**ORCAMENTO MIMOSO - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 10/2022 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEDOP - 09/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
22,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**Orçamento Sintético**

| Item       | Código    | Banco   | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total               | Peso (%)       |
|------------|-----------|---------|---|-----|--------|------------|--------------------|---------------------|----------------|
| <b>1</b>   |           |         | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>  |     |        |            |                    | <b>132.027,59</b>   | <b>1,08 %</b>  |
| 1.1        | 73805/001 | SINAPI  | BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES | m²  | 120    | 541,34     | 660,43             | 79.251,60           | 0,65 %         |
| 1.2        | 74209/001 | SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO   | m²  | 6      | 423,78     | 517,01             | 3.102,06            | 0,03 %         |
| 1.3        | 41598     | SINAPI  | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA   | UN  | 1      | 2.529,34   | 3.085,79           | 3.085,79            | 0,03 %         |
| 1.4        | C1622     | SEINFRA | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO  | UN  | 1      | 2.864,38   | 3.494,54           | 3.494,54            | 0,03 %         |
| 1.5        | 01.10.01  | SUDECAP | BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO   | MES | 6      | 680,00     | 829,60             | 4.977,60            | 0,04 %         |
| 1.6        | 98459     | SINAPI  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018   | m²  | 260    | 120,16     | 146,60             | 38.116,00           | 0,31 %         |
| <b>2</b>   |           |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>  |     |        |            |                    | <b>404.899,60</b>   | <b>3,32 %</b>  |
| <b>2.1</b> |           |         | <b>EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA</b>  |     |        |            |                    | <b>404.899,60</b>   | <b>3,32 %</b>  |
| 2.1.1      | 00002707  | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO  | H   | 880    | 117,42     | 143,25             | 126.060,00          | 1,03 %         |
| 2.1.2      | 00007592  | SINAPI  | TOPOGRAFO   | H   | 880    | 33,90      | 41,36              | 36.396,80           | 0,30 %         |
| 2.1.3      | 88253     | SINAPI  | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 880    | 17,33      | 21,14              | 18.603,20           | 0,15 %         |
| 2.1.4      | 00000253  | SINAPI  | ALMOXARIFE  | H   | 880    | 26,05      | 31,78              | 27.966,40           | 0,23 %         |
| 2.1.6      | 00004069  | SINAPI  | MESTRE DE OBRAS   | H   | 880    | 44,08      | 53,78              | 47.326,40           | 0,39 %         |
| 2.1.8      | 00002350  | SINAPI  | AUXILIAR DE ESCRITORIO  | H   | 880    | 18,13      | 22,12              | 19.465,60           | 0,16 %         |
| 2.1.9      | 100309    | SINAPI  | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 880    | 40,79      | 49,76              | 43.788,80           | 0,36 %         |
| 2.1.10     | 70.99.10  | EMBASA  | (REVISADO) - EQUIPE DE 2 ELEMENTOS, INCLUINDO CAMINHONETE 105 CV, MATERIAIS E COMBUSTIVEL -PARA MANUTENCAO DE REDES E RAMAIS (MRR / RMS)  | MES | 6      | 11.651,97  | 14.215,40          | 85.292,40           | 0,70 %         |
| <b>3</b>   |           |         | <b>MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM</b>  |     |        |            |                    | <b>7.926.626,74</b> | <b>65,08 %</b> |

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

| Item       | Código  | Banco  | Descrição   | Und   | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total               | Peso (%)       |
|------------|---------|--------|---|-------|----------|------------|--------------------|---------------------|----------------|
| <b>3.1</b> |         |        | <b>GALERIAS</b>   |       |          |            |                    | <b>6.529.107,26</b> | <b>53,60 %</b> |
| 3.1.7      | 90092   | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³    | 15354    | 6,61       | 8,06               | 123.753,24          | 1,02 %         |
| 3.1.8      | 93382   | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016   | m³    | 4216,1   | 36,30      | 44,29              | 186.731,07          | 1,53 %         |
| 3.1.9      | 72898   | SINAPI | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3   | m³    | 4216,1   | 5,43       | 6,62               | 27.910,58           | 0,23 %         |
| 3.1.9      | 92210   | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015   | M     | 2805,6   | 185,20     | 225,94             | 633.897,26          | 5,20 %         |
| 3.1.9      | 92211   | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015   | M     | 510,3    | 222,73     | 271,73             | 138.663,82          | 1,14 %         |
| 3.1.10     | 97913   | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM | 21080,52 | 2,93       | 3,57               | 75.257,46           | 0,62 %         |
| 3.1.10     | 92212   | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015   | M     | 537,6    | 326,68     | 398,55             | 214.260,48          | 1,76 %         |
| 3.1.11     | 92214   | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015   | M     | 989,1    | 513,00     | 625,86             | 619.038,13          | 5,08 %         |
| 3.1.12     | 101579  | SINAPI | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020  | m²    | 12656    | 46,45      | 56,67              | 717.215,52          | 5,89 %         |
| 3.1.12     | 92216   | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015  | M     | 1032,15  | 617,50     | 753,35             | 777.570,20          | 6,38 %         |
| 3.1.13     | 172510  | SBC    | CORTE PAVIMENTO ASFALTICO-MEIO MANUAL-FIGURA GEOMETRICA H=15cm  | m²    | 2309     | 37,40      | 45,63              | 105.359,67          | 0,86 %         |
| 3.1.13     | 92818   | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015  | M     | 1833,3   | 1.257,65   | 1.534,33           | 2.812.887,19        | 23,09 %        |
| 3.1.14     | 2003576 | SICRO3 | Lastro de areia extraída - espalhamento manual  | m³    | 1873     | 15,07      | 18,39              | 34.444,47           | 0,28 %         |

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

| Item       | Código   | Banco  | Descrição   | Und | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total               | Peso (%)       |
|------------|----------|--------|---|-----|---------|------------|--------------------|---------------------|----------------|
| 3.1.15     | 101849   | SINAPI | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020  | m³  | 230,9   | 189,53     | 231,23             | 53.391,01           | 0,44 %         |
| 3.1.16     | 03.03.13 | EMBASA | ESCORAMENTO METALICO DE POSTES C/ ALTURA > 7,00m  | UN  | 26      | 275,13     | 335,66             | 8.727,16            | 0,07 %         |
| <b>3.2</b> |          |        | <b>POÇOS DE VISITA</b>  |     |         |            |                    | <b>1.397.519,48</b> | <b>11,47 %</b> |
| 3.2.1      | 98031    | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M. AF_12/2020   | M   | 16      | 2.783,88   | 3.396,33           | 54.341,28           | 0,45 %         |
| 3.2.2      | 98021    | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020   | M   | 35      | 2.285,21   | 2.787,96           | 97.578,60           | 0,80 %         |
| 3.2.3      | 99241    | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020   | M   | 80      | 1.702,90   | 2.077,54           | 166.203,20          | 1,36 %         |
| 3.2.4      | 2003678  | SICRO3 | Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais  | un  | 75      | 2.258,93   | 2.755,89           | 206.691,75          | 1,70 %         |
| 3.2.5      | 98114    | SINAPI | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020   | UN  | 75      | 770,81     | 940,39             | 70.529,25           | 0,58 %         |
| 3.2.6      | 83659    | SINAPI | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO  | UN  | 585     | 1.123,97   | 1.371,24           | 802.175,40          | 6,59 %         |
| <b>4</b>   |          |        | <b>SEGURANÇA DAS VALAS-SINALIZAÇÃO E LIMPEZA</b>  |     |         |            |                    | <b>108.697,75</b>   | <b>0,89 %</b>  |
| 4.1        | 03.02.10 | EMBASA | CERCA DE PROTECAO C/ SINALIZACAO LUMINOSA (CORDA LUMINOSA OU SINALIZADOR), P/ABERT. DE VALAS, C/MONTANTES E TELA PVC, INCL.FORNEC. TRANP. INSTAL. E REMOCAOP/OUTRO LOCAL DA OBRA (DP0302-02) (USO | m²  | 6475    | 12,70      | 15,49              | 100.297,75          | 0,82 %         |
| 4.2        | 6191     | ORSE   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)  | m²  | 15000   | 0,46       | 0,56               | 8.400,00            | 0,07 %         |
| <b>5</b>   |          |        | <b>RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO</b>  |     |         |            |                    | <b>3.608.359,11</b> | <b>29,62 %</b> |
| 5.1        | 5502985  | SICRO3 | Limpeza mecanizada da camada vegetal  | m²  | 40905   | 0,46       | 0,56               | 22.906,80           | 0,19 %         |
| 5.2        | 5502114  | SICRO3 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³                          | m³  | 204024  | 8,22       | 10,03              | 2.046.360,72        | 16,80 %        |
| 5.3        | 5915321  | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada   | tkm | 1912725 | 0,59       | 0,72               | 1.377.162,00        | 11,31 %        |
| 5.4        | 4413993  | SICRO3 | Revestimento vegetal por sementeira a lanço manual de gramíneas e leguminosas   | m²  | 40704   | 0,59       | 0,72               | 29.306,88           | 0,24 %         |
| 5.5        | 1516304  | SICRO3 | Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 100 mm e 289 cm² de área de célula - fornecimento e instalação  | m²  | 546     | 53,58      | 65,37              | 35.692,02           | 0,29 %         |

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

| Item                 | Código  | Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total                | Peso (%) |
|----------------------|---------|--------|--|-----|--------|------------|--------------------|----------------------|----------|
| 5.6                  | 1107888 | SICRO3 | Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais          | m³  | 55,48  | 477,32     | 582,33             | 32.307,67            | 0,27 %   |
| 5.7                  | 97088   | SINAPI | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021 | KG  | 673    | 17,10      | 20,86              | 14.038,78            | 0,12 %   |
| 5.8                  | 1107896 | SICRO3 | Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais          | m³  | 67,26  | 523,57     | 638,76             | 42.963,00            | 0,35 %   |
| 5.9                  | 2003393 | SICRO3 | Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais                              | m   | 4,6    | 238,37     | 290,81             | 1.337,73             | 0,01 %   |
| 5.10                 | 2003393 | SICRO3 | Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais                              | m   | 3      | 238,37     | 290,81             | 872,43               | 0,01 %   |
| 5.11                 | 2003652 | SICRO3 | Caixa de ligação e passagem - CLP 06 - areia e brita comerciais  | un  | 1      | 4.435,31   | 5.411,08           | 5.411,08             | 0,04 %   |
| <b>Total sem BDI</b> |         |        |  |     |        |            |                    | <b>9.983.725,69</b>  |          |
| <b>Total do BDI</b>  |         |        |  |     |        |            |                    | <b>2.196.885,10</b>  |          |
| <b>Total Geral</b>   |         |        |  |     |        |            |                    | <b>12.180.610,79</b> |          |





Obra  
ORCAMENTO MIMOSO - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Bancos  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 10/2022 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEDOP - 09/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CPOS - 11/2022 - São

B.D.I.  
22,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição                                 | Total Por Etapa | 30 DIAS    | 60 DIAS      | 90 DIAS      | 120 DIAS     | 150 DIAS      | 180 DIAS      |
|-----------------------|---|-----------------|------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 1                     | CANTEIRO DE OBRAS                         | 100,00%         | 85,00%     | 3,00%        | 3,00%        | 3,00%        | 3,00%         | 3,00%         |
|                       |   | 132.027,59      | 112.223,45 | 3.960,83     | 3.960,83     | 3.960,83     | 3.960,83      | 3.960,83      |
| 2                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                       | 100,00%         | 16,70%     | 16,70%       | 16,70%       | 16,50%       | 16,70%        | 16,70%        |
|                       |   | 404.899,60      | 67.618,23  | 67.618,23    | 67.618,23    | 66.808,43    | 67.618,23     | 67.618,23     |
| 3                     | MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM             | 100,00%         | 10,00%     | 20,00%       | 20,00%       | 20,00%       | 20,00%        | 10,00%        |
|                       |   | 7.926.626,74    | 792.662,67 | 1.585.325,35 | 1.585.325,35 | 1.585.325,35 | 1.585.325,35  | 792.662,67    |
| 4                     | SEGURANÇA DAS VALAS-SINALIZAÇÃO E LIMPEZA | 100,00%         | 16,70%     | 16,70%       | 16,70%       | 16,50%       | 16,70%        | 16,70%        |
|                       |   | 108.697,75      | 18.152,52  | 18.152,52    | 18.152,52    | 17.935,13    | 18.152,52     | 18.152,52     |
| 5                     | RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO             | 100,00%         |            |              |              | 30,00%       | 40,00%        | 30,00%        |
|                       |   | 3.608.359,11    |            |              |              | 1.082.507,73 | 1.443.343,64  | 1.082.507,73  |
| Porcentagem           |   |                 | 8,13%      | 13,75%       | 13,75%       | 22,63%       | 25,6%         | 16,13%        |
| Custo                 |   |                 | 990.656,88 | 1.675.056,93 | 1.675.056,93 | 2.756.537,47 | 3.118.400,58  | 1.964.901,99  |
| Porcentagem Acumulado |   |                 | 8,13%      | 21,88%       | 35,64%       | 58,27%       | 83,87%        | 100,0%        |
| Custo Acumulado       |   |                 | 990.656,88 | 2.665.713,81 | 4.340.770,74 | 7.097.308,22 | 10.215.708,79 | 12.180.610,79 |

ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0517202247